



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

PARECER JURÍDICO Nº 14/2022 – PROC

Interessado: **Ouvidoria**
Assunto: **Registro do SindiCamp**
Referência: **Chamado Ouvidoria nº 27/2022 (Protocolo nº 20220620101012)**

I – RELATÓRIO

Trata-se solicitação para que a Prefeitura e a Câmara Municipal disponibilizem suas Assessorias Jurídicas para dar suporte técnico-jurídico ao SindiCamp – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis, em especial para providenciar o seu registro sindical.

A presente demanda foi encaminhada à Procuradoria Municipal, que expediu e encaminhou à Ouvidoria Legislativa o Ofício nº 69/2022/ADM.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

A Procuradoria Legislativa endossa in totum os argumentos trazidos pela Procuradoria Municipal e entende que tal solicitação foge das atribuições e competências legais das Procuradorias Municipais e Legislativas, podendo haver, inclusive, eventuais conflitos de interesses entre a Municipalidade e a associação de natureza jurídica de direito privado que representa os servidores municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ 33.000.100/0001-77

Assim sendo, opino pelo encaminhamento Ofício nº 69/2022/ADM e deste Parecer ao Solicitante, com a consequente conclusão e arquivamento dos presentes autos.

SMJ, eis o Parecer.

Campinápolis - MT, 25 de Outubro de 2022.



Rafael Pereira Lopes
Procurador Legislativo